

**EDITAL RETIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO E-DOCS Nº : 2024-RS9XD
IDCidadesES : 2024.500E0300001.18.0001**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – CEASA/ES**, por meio da Diretoria Executiva (DIEXE), sediada na Avenida Mario Gurgel, nº 5.468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.148-906, realizará **CREDENCIAMENTO**, para futura contratação de seu objeto, nos termos da Lei Federal nº13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, aprovado pela instução normativa 004/2018 na data de 20/07/2018, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Acórdão TCU nº 5.495/2022, da 2ª Câmara, Rel. Min. Bruno Dantas, em 13.09.2022, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este Edital e demais anexos estão disponíveis para retirada no endereço acima citado e, também, através do endereço eletrônico: <https://ceasa.es.gov.br/>.

1. DA ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

1.1. Endereço eletrônico para envio da documentação: pregao@ceasa.es.gov.br

1.2. Endereço físico para entrega da documentação: Avenida Mario Gurgel, nº 5.468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP:29.148-906

1.3. A conferência dos documentos recebidos física ou eletronicamente, dentro do prazo estipulado, acontecerá às 09h do dia 22/08/2024 na sala de Licitações e Contratos da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – CEASA/ES, localizada na Avenida Mario Gurgel, nº 5.468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação consiste no CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada no gerenciamento e prestação de serviços de administração, emissão e entrega de até 120 (cento e vinte) cartões (alimentação/refeição) eletrônicos com senha numérica individual, podendo variar conforme demandas da contratante e/ou a medida que ocorrerem eventos de admissões e/ou desligamentos, de acordo com especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.

2.2. O número de usuários é variável em razão da mutabilidade dos quadros funcionais, estando subordinado ao interesse e necessidade da CEASA/ES, de forma que a

quantidade de usuários é estimada e não implica em obrigatoriedade de contratação, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas.

3. DOS ANEXOS:

3.1. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de proposta comercial

ANEXO IV – Modelo de declaração unificada.

ANEXO V - Minuta Contratual

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste CREDENCIAMENTO mediante petição a ser enviada **exclusivamente** para o endereço eletrônico pregao@ceasa.es.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, conforme art. 87, parágrafo primeiro, da Lei 13.303/2016, sendo que a Comissão Permanente de Licitação – CPL decidirá sobre a impugnação.

4.1.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Caso a impugnação for julgada procedente, a CEASA/ES deverá:

4.2.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, caso já tenha sido iniciada a licitação, anular total ou parcialmente os atos eivados de vícios;

4.2.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

4.2.2.1. Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no termo de referência, projeto básico ou instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

4.2.2.2. Comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao@ceasa.es.gov.br.



4.3.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPL prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura do certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no portal da CEASA/ES para os interessados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação neste CREDENCIAMENTO implica plena e irrevogável aceitação das normas constantes no presente Edital e seus anexos.

5.2. O CREDENCIADO deverá assumir a integral responsabilidade pelas atividades descritas no Termo de Referência e de mais anexos.

5.3. Deverão ser observadas todas as demais disposições constantes no Termo de Referência.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. Os interessados deverão formalizar o Requerimento de Credenciamento, dirigido à CEASA/ES, e instruí-lo, obrigatoriamente, com a documentação constante do item 7 e seus subitens do presente Edital.

6.2. A participação no certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, caso contrário, poderá ocorrer o descredenciamento do interessado, caso este não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À:

7.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado

de documentos de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede do CONTRATADO, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado)**, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do CONTRATADO e da sede da CONTRATANTE, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sua sede ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do CONTRATADO, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;



- g) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A CREDENCIADA deverá apresentar certidão/comprovante de inscrição no Programa de Alimentação/refeição ao Trabalhador (PAT) do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme previsto na Lei nº 6.321/76 e Decreto nº 05/1991, válida;
- b) A CREDENCIADA deverá apresentar Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade de cartões solicitadas no presente certame.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
- a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- a.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento



do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

a.4) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da contratação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

a.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

b) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{LIQUIDEZ GERAL} \\ \text{SG} &= \text{SOLVÊNCIA GERAL} \\ \text{LC} &= \text{LIQUIDEZ CORRENTE} \end{aligned}$$

OBS: Conforme legislação vigente dos pronunciamentos contábeis, é satisfatório para a consideração, quando os índices exigidos são iguais ou maiores do que 01 (um), e em caso de não atingimento, a empresa deverá apresentar justificativa hábil devidamente assinada pelo contador responsável e sócio administrador, para a referida apuração negativa quando o índice for

menor do que 01 (um), do qual será analisado pela área financeira/contábil da contratante.

- b.1) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- c) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma dos § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/21.
- c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- c.2) Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- d.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- d.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- d.3) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- e) A Licitante deverá, ainda, comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação.
- e.1) Os valores constantes do Balanço serão convertidos para o mês de novembro/2022 pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Capital Circulante Líquido;



- f) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.5 Todos os documentos de habilitação apresentados deverão estar em prazo vigente. Para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

7.6. Declaração Unificada, conforme modelo de declaração, anexo III deste Edital.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente, mediante cópia contendo declaração de autenticidade no documento emitida pelo licitante ou representante legal, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

7.8. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

7.9. O licitante poderá a qualquer tempo ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados na licitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a critério da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, sob risco de desconsideração do documento na licitação.

8. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

8.1. As empresas interessadas em se credenciar, deverão enviar os documentos para o endereço eletrônico: pregao@ceasa.es.gov.br ou enviá-los fisicamente em envelope lacrado e identificado, para o endereço da CEASA/ES, qual seja: **Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, CEP: 29.148-906, Cariacica/ES**, dentro do prazo estabelecido no itens 13.1 deste Edital, devendo, em ambos os casos, constar os dados do Edital no “Assunto” do e-mail ou descrito no Envelope - **“Credenciamento nº 001/24”**.

8.2. A apresentação do requerimento vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições deste Credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O processamento e o julgamento dos Documentos para Credenciamento serão em sessões internas, por meio da Comissão Permanente de Licitação– CPL.

9.2. O resultado do Julgamento dos documentos para CREDENCIAMENTO com a indicação das fornecedoras credenciadas e das inabilitadas será divulgado no seguinte endereço eletrônico: <http://ceasa.es.gov.br>.

10. REGRAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS CREDENCIADAS:

10.1. Aplica-se às regras de seleção aquelas transcritas na Cláusula 7 do Termo de Referência.

11. DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, nos termos do Ar. 71 da Lei Nº 13.303/2016 e Art. 68 Caput Seção III do Prazo de Contratos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

11.2. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. DA TAXA E VALOR ESTIMADO:

12.1. A taxa e valor estimado será conforme especificado no Item 9 do Termo de Referência.

13. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO:

13.1. O prazo para o Credenciamento será de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (Imprensa Oficial/ES).

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este Instrumento convocatório se sujeita às sanções previstas neste documento, sempre juízo das responsabilidades civil, criminal e administrativas.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, Termo de Referência ou no contrato;

15.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASA/ES ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3.1. A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do respectivo ato de sanção, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas de quem as indicou.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Qualquer licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da intimação ou da publicação da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da comunicação da apresentação do recurso por meio de publicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. As razões recursais, bem como as contrarrazões, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito e enviadas ao endereço eletrônico pregao@ceasa.es.gov.br, constando no campo "Assunto" os dados do Edital a que se referem – "**Credenciamento nº 001/24**".

16.2.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por outros meios.

16.3. Caberá recurso contra os seguintes atos e decisões da CEASA/ES no curso deste Credenciamento:

a) Da decisão de aceitação ou rejeição do credenciamento solicitado por empresa interessada deste processo;

- b) Da decisão quanto às impugnações sobre a participação de qualquer empresa;
- c) Da rescisão contratual por ato unilateral da Administração;
- d) Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
- e) Penalidades aplicadas.

16.4. Na análise do recurso, a CEASA/ES poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

16.5. Admitida a intenção recursal, a CPL poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

16.5.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

16.6. As decisões referentes aos recursos interpostos serão postadas no Portal da CEASA/ES: <http://www.ceasa.es.gov.br>.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 As despesas correrão por conta do orçamento de 2024 da CEASA/ES no **Programa de Trabalho:** 10.31.203.20.122.0038.2095 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Natureza de Despesa:** 339046 – Auxílio Alimentação, **Fonte:** 500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Conforme estabelecido na cláusula décima primeira da minuta do contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, uma vez que, após o prazo legal não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.3. Este Credenciamento poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida para data posterior a designada, por conveniência exclusiva da CEASA/ES, a que será dada publicidade caso aconteça, e respeitado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas.

19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito de o CONTRATADO de boa-fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.5. É facultado a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades formais ou materiais na proposta e na documentação de habilitação ou a complementar a instrução do processo.

19.5.1. A título de diligência, poderá ser solicitada ao proponente a tradução juramentada para o português de documentos apresentados em idioma estrangeiro, e, quando cabível, autenticação, pelo respectivo consulado, de documento expedido no exterior.

19.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

19.7. Caberá aos interessados acompanhar as publicações de atos e informações relacionadas à licitação, no sítio eletrônico da CEASA/ES, sob pena de preclusão de eventual direito decorrente da inobservância de tais publicações.

19.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos ou documentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.9. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a legalidade, o interesse da CEASA/ES, a finalidade e segurança da contratação.

19.10. Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pela CEASA/ES, de acordo com a legislação vigente, e com os princípios constitucionais da Administração Pública.

19.11. Para fins de contagem dos prazos aqui determinados, computar-se-ão somente



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



os dias úteis e de expediente na CEASA/ES, com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento, exceto quando houver expressa disposição legal em contrário.

19.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cariacica/ES.

Cariacica, 06 de agosto de 2024.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO – CEASA

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES (ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO) ELETRÔNICOS MAGNETICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, VISANDO A CONCESSÃO DE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO E REFEIÇÃO, VISANDO ATENDER AS EXIGENCIAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO DO TRABALHADOR

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada no gerenciamento e prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos (alimentação/refeição) com senha numérica individual, dotado de micro processador com chip para validação de transação nas modalidades de alimentação e refeição, para atender os colaboradores, possibilitando, assim, a aquisição de gêneros alimentícios *in natura ou preparado* através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e emprego, que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação/refeição ao Trabalhador.

1.2. Para aquisição dos estabelecimentos comerciais credenciados (restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, hipermercados e similares), o fornecimento será em créditos mensais requeridos antecipadamente pela empresa na forma de cartão eletrônico com senha numérica individual, adotados de microprocessador com chip para validação da transição. Serão, em média, 120 (cento e vinte) cartões, podendo variar conforme demandas da contratante e/ou desligamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir conveniência e necessidades da Administração Pública, ora CEASA/ES, e das condições necessárias ao desempenho das atividades atribuídas à esta Centrais. A disponibilidade de uma rede de restaurantes e supermercados devidamente credenciados que atendam em todas as cidades do Estado do Espírito Santo é imprescindível para o bem estar dos funcionários, de forma a assegurar a alimentação/refeição em todas as suas regiões.

2.2. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com alimentação/refeição,

gerando expectativas de redução de custos que envolvam a administração de benefícios aos colaboradores, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos cartões e usuários.

2.3. Levando-se em consideração a dimensão territorial do nosso Estado, uma vez que as demandas de cada funcionário não se restringem apenas ao município de Cariacica, pois os locais de moradia de nossos funcionários se estendem além dos municípios da grande Vitória, não é satisfatória apenas a contratação restrita de restaurantes e supermercados próximos à sede da CEASA e tampouco a não utilização do sistema de alimentação/refeição por cartão magnético. Torna-se necessário um gerenciamento dos benefícios, além da disponibilidade de estabelecimentos aptos a compras em toda a extensão do Estado do Espírito Santo.

2.4. A tecnologia de cartão eletrônico, dotadas de microprocessador com chip já vem sendo amplamente adotada pelo mercado, notadamente por instituições bancárias e operadoras de cartão de crédito, em face das vantagens conferidas aos usuários nas transações eletrônicas, com maior rapidez e, principalmente, segurança no combate a fraude e a clonagem, o que não ocorre com cartões sem essa tecnologia, tratando-se de tendência irreversível.

3. DO OBJETIVO E VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. Objetivando a contratação de serviço de gerenciamento, administração, emissão e entrega de cartão eletrônico com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação de transação na modalidade “alimentação/refeição”, bem como dos respectivos valores de carga/recarga e/ou créditos relativos à concessão do auxílio aos colaboradores a ser fornecidos mensalmente na quantidade requerida antecipadamente.

3.2. Descrição dos serviços: emissão, entrega e administração de cartão eletrônico com senha numérica individual dotado de microprocessador com chip para validação de transação para concessão do auxílio alimentação/refeição. O fornecimento será para cada colaborador, devendo, conforme dispuser a empresa, após a manifestação de cada um destes, serem disponibilizados os cartões alimentação/refeição, cada qual com crédito correspondente mediante a informação da contratante.

3.3. Esse credenciamento terá validade de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação em diário oficial.

4. DO QUANTITATIVO

4.1. Projeção de funcionários para o período de 60 (sessenta) meses, aos serviços de

administração e intermediação de cartões alimentação/refeição com chip de segurança, como tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor estimado	Estimada de
1	1	Alimentação e/ou Refeição	R\$ 1.000,00	Funcionários 120

4.2. Os cartões serão solicitados de acordo com a demanda da CONTRATANTE, os quantitativos discriminados nos itens 4.1 poderão ser suprimidos ou acrescidos, conforme ocorram novas admissões.

4.3 O valor do benefício poderá ser acrescido mediante aprovação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONAD DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o crédito no dia 1º (primeiro) dia de cada mês ou a critério da contratante, desde que encaminhado pedido antecipadamente.

5.2. A CONTRATADA deverá dispor de uma Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, via 0800 ou similar, por meio de ligação sem custo e via internet, em consonância com o Decreto nº 11.034/2022, de segunda a domingo, para esclarecimentos de dúvidas dos usuários relativos à utilização do usuário, bem como as transações de bloqueio, desbloqueio de cartão, solicitação de segunda via, alteração de senha pelo próprio usuário e para esclarecimentos de dúvidas relativas à utilização do benefício, buscando com isso um melhor atendimento, primando pela agilidade, confiabilidade e rapidez nas soluções de possíveis problemas, tendo como consequência, uma prestação de serviço de qualidade.

5.3. A CONTRATADA deverá manter acesso por meio de ambiente web e de aplicativo para consulta de redes de estabelecimento ativa, que deverá ser atualizado sempre que houver alteração. Além disso, o aplicativo (APP) a ser disponibilizado ao usuário, deve conter no mínimo:

- a) Interface intuitiva com fácil acesso a lista atualizada de estabelecimentos ativos;
- b) Consulta de estabelecimentos por proximidade ou categoria;
- c) A data do próximo crédito com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
- d) Extrato de transações e saldos;
- e) Serviço para cancelamento e solicitação de segunda via de cartão;
- f) Bloqueio e desbloqueio de cartões;

- g) Item para definir e recuperar senha;
- h) Opção para indicação de estabelecimentos para credenciamento;
- i) Sistemas nas versões *android* e *ios*.

5.4. A CONTRATADA deverá oferecer a recarga/consulta do cartão com chip, exclusivamente, através de sistema online.

5.5. A CONTRATADA deverá possuir teleatendimento para atender o setor/departamento responsável pela administração do benefício, buscando, assim, melhor atendimento, agilidade, confiabilidade, otimização e rapidez na resolução de possíveis problemas.

5.8. A CONTRATADA deverá manter nas empresas credenciadas e/ou filiadas a sua rede de indicação de convênio por meio de placas, selos identificadores e/ou adesivos sempre visíveis aos usuários.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar a primeira via dos cartões e/ou demais vias em até 5 (cinco) dias úteis após o pedido feito pelo Recursos Humanos da CONTRATANTE, sem nenhum custo de emissão/transporte por esta.

5.10. Em caso de fraude, furto, roubo ou extravio do cartão ainda em poder da CONTRATADA, a mesma responsabilizar-se-á pelos possíveis prejuízos financeiros provenientes de tais ocorrências.

5.11. Em caso de roubo, furto, perda, extravio ou imperfeições no cartão eletrônico, a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário contados a partir da data de requisição, sem custo para CONTRATANTE/ beneficiário, devendo os créditos já estarem disponíveis na nova via.

5.12. A CONTRATADA deverá entregar os cartões no setor de Recursos Humanos, no endereço sede da CONTRATANTE. Os cartões deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização. Tanto a primeira via dos cartões, quanto as demais, deverão ser entregues bloqueados e o desbloqueio deverá ser feito pelo usuário através de um dos canais de atendimento fornecidos (telefone, internet e/ou aplicativo de celular).

5.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar layout padrão para interface ao programa da folha de pagamento da CONTRATANTE, tanto para solicitação de créditos, como também para possível solicitação de cartão alimentação/refeição. Caso a contratada disponha de outra forma que melhor atender a necessidade, essa poderá ser disponibilizada.

5.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar o crédito (valor de carga/recarga) entre a zero hora (00:00h) até às seis horas (06:00h) do dia indicado no pedido enviado pela CONTRATANTE.

5.15. No caso de rescisão do contrato de trabalho do usuário, os créditos efetuados no cartão deverão permanecer acumulados e disponíveis para uso, por no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a partir da data do último crédito, assim como na hipótese de término ou rescisão do contrato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.16. Comunicar mensalmente à CONTRATANTE a respeito dos novos credenciados, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, o quantitativo mínimo de estabelecimentos previsto neste Termo de Referência. Nos casos de eventuais suspensões de prestação de serviço por parte dos estabelecimentos credenciados, seja ela momentânea ou definitiva, deverá a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) horas.

5.17. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da solicitação, esclarecimentos a respeito de informações sobre a não aceitação dos cartões por estabelecimentos credenciados, detalhando as providências tomadas e as soluções propostas.

5.18. A CONTRATADA deverá manter a integridade, consistência e seguro das informações a quem tiver acesso, obrigando-se a mantê-las em absoluto sigilo.

5.19. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários ao contrato, até os limites estabelecidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contrato da CONTRATANTE.

5.20. A CONTRATADA fica obrigada a manter o credenciamento junto ao PAT, durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

5.21. Manter credenciamento junto a pelo menos 10 (dez) empresas de máquinas de cartões (POS/TEF), processadoras de transações realizadas por cartões de débito.

5.22. Possuir cartão eletrônico e/ou magnético com dispositivo de aproximação para pagamento da máquina de cartão (POS/TEF).

5.23. Os cartões emitidos deverão ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de emissão e deverá permitir o cadastramento de senha individual.

5.24 Os cartões eletrônicos com chip magnético deverão ter os seguintes dados: denominação da CONTRATANTE, nome por extenso do colaborador e data de validade.

5.25. Os créditos serão disponibilizados nos cartões dos usuários e os gastos serão administrados pelo usuário, a seu critério. Não deverá ser fixado nenhum quantitativo mínimo ou Máximo para o uso diário e/ou mensal do cartão, podendo crédito atribuído ser acumulativo sem limite determinado.

5.26. A CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos, e a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias, a contar da solicitação, para efetuar o credenciamento. Caso haja recusa do estabelecimento sugerido, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a recusa no mesmo prazo.

5.27. Estão impedidas de participar desta licitação empresas:

- a) Que não estejam enquadradas nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Possua entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, dirigentes ou empregados, pessoas que possuam qualquer vínculo de trabalho com a CONTRATANTE;
- e) Contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Termo de Referência;
- f) As empresas que possuam administradores em comum.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. No caso de extravio, roubo ou danos ao cartão, requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, com o cancelamento do registro do cartão extraviado.

6.2. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos funcionários em caso de sua alienação ou sua retirada de circulação.

6.3. Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao funcionário.

6.4. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos funcionários, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida.

6.5. Efetuar a análise e o atesto nas faturas/ notas fiscais emitidas pela CONTRATADA,



efetivando o respectivo pagamento.

6.6. Designar os gestores para o acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do Contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

6.7. Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos funcionários, contendo todos os dados necessários ao seu registro:

6.8. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE, a mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta / administração) do acesso ao Sistema de Gestão, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial às informações, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

6.9. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços assumidos.

6.10. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos ao consumo e serviços efetivamente utilizados.

6.11. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados, que forem considerados incompatíveis.

6.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

6.13. Solicitar os créditos referentes a cargas e recargas, nos cartões eletrônicos com senha numérica individual, dotados de microprocessador com chip, para validação e transação de acordo com o melhor sistema e conveniência administrativa.

7. REGRAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS CREDENCIADAS

7.1. Após a seleção dos fornecedores que atendem aos pré-requisitos para credenciamento, a CONTRATANTE realizará processo interno de seleção para que os empregados façam a opção pelo fornecedor de sua preferência.

7.1.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da homologação do credenciamento, para que as empresas credenciadas encaminhem digitalmente à CONTRATANTE seu material de comunicação e marketing com a finalidade de apresentar as vantagens e diferencias que podem ser analisadas pelos empregados para



decidir qual empresa será escolhida por eles, juntamente com o material de comunicação e marketing apresentar a rede credenciada.

7.1.2. O envio do material será realizado exclusivamente, através do e-mail: pregao@ceasa.es.gov.br.

7.1.3. O material enviado deverá conter 01 (um) arquivo em formato PDF e um vídeo de até 05 (cinco) minutos.

7.1.4 O material será distribuído pelo RH da CONTRATANTE aos empregados.

7.2. Após o prazo para o credenciamento, as empresas que foram consideradas aptas, serão consideradas credenciadas no presente certame.

7.3. Os materiais enviados por e-mail pelas empresas credenciadas serão apresentados aos colaboradores da CONTRATANTE, sendo que, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a apresentação do referido material, será designada uma votação, para que os colaboradores possam escolher, dentre as empresas credenciadas, a que melhor atende suas expectativas e necessidades.

7.4. O dia e a hora da votação será divulgado para todos os colaboradores, através de e-mails, comunicados internos no grupo de *whatsapp*, mural de informações e nas telas iniciais de computador de cada colaborador.

7.5. A empresa mais votada dentre as credenciadas será a vencedora, sendo, portanto, a escolhida para gerir o vale alimentação/refeição de todos os colaboradores.

7.6. Em caso de empate na votação, a credenciada que tiver maior número de estabelecimentos credenciados no âmbito do Estado do Espírito Santo, devidamente comprovado através de documento hábil, vencerá a disputa.

7.7. O colaborador que não exercer o voto, voluntária ou involuntariamente, deverá acatar o resultado da votação realizada.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. Lei nº 13.303/2016.

8.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA, artigos 57 e 59, II.

8.3. Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

8.4. Lei nº 14.442/2022;

8.5 E subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021

9. DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DO PREÇO

9.1. A taxa de administração corresponde a 0% (zero por cento), calculado sobre o valor mensal da fatura, inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, de qualquer natureza, que recaiam sobre o objeto.

9.2. Diante do previsto no Art. 175 do Decreto nº10.854/2021 e da Medida Provisória nº 1.108/2022, que veda a adoção de taxas de serviços negativas para as empresas beneficiárias, a CONTRATANTE não aceitará para o objeto dessa contratação, taxa administrativa negativa (deságio/desconto/rebate).

9.3. O valor global estimado é de 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), considerando o valor mensal do benefício, multiplicado pela quantidade mensal estimada de empregados e pelo período de 60 (sessenta) meses, incluindo todos os custos diretos e indiretos.

9.4. O percentual de taxa de administração é fixo e irrevogável, devendo o mesmo ser praticado durante toda a vigência do contrato.

9.5 Os valores ora contratados poderão ser reajustados, mediante ajuste dos valores pagos aos beneficiários, em decorrência de alteração definida pelo Conselho de Administração – CONAD.

10. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas interessadas em se credenciar, deverão enviar os documentos para o endereço eletrônico: pregao@ceasa.es.gov.br ou enviar fisicamente em envelope lacrado e identificado, para o endereço da CEASA/ES, qual seja: Avenida Mario Gurgel nº 5468, Vila Capixaba, Espírito Santo, CEP: 29.148-906 dentro do prazo estabelecido no item 1.3. do edital, constando os dados do Edital a que se refere este Termo de Referência.

Observação: Para o caso de envio da documentação por e-mail, por padrão, as caixas postais da CEASA/ES podem receber até o Máximo de 25MB de anexos.

10.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, bem

como no disposto nos itens acima, sujeitará a empresa licitante a sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

10.1.2. Documentos não solicitados neste Edital que forem anexados a proposta serão desconsiderados, independentemente de comunicação formal pela CPL.

10.1.3. Os documentos que não possuírem data de validade específica, somente serão aceitos por um período de até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

10.1.4. Os documentos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades, sem prejuízo da faculdade de realização de diligências pela CONTRATANTE para obtenção das referidas certidões atualizadas via internet.

10.1.5. As interessadas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua documentação.

10.2. O pedido de credenciamento deverá ser formulado em conformidade com o Modelo de Requerimento de Credenciamento (Anexo II), redigido em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, obrigatoriamente, datada e assinada pelo representante legal da solicitante, devidamente qualificado.

10.3. Para fins de formulação de credenciamento os interessados deverão pautar-se, desde já, assim como considerar como futura obrigação contratual, o cumprimento dos princípios éticos de conduta profissionais.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O processamento e o julgamento dos documentos para Credenciamento serão realizados em sessões internas da Comissão Permanente de Licitações. O julgamento dos documentos para credenciamento será efetuado a partir da comprovação do atendimento das exigências estabelecidas no Edital, obedecendo ainda aos seguintes critérios:

11.1.1. Serão inabilitadas as interessadas que não atenderem a qualquer das exigências para credenciamento estabelecido no Edital.

11.1.2. Serão consideradas inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos listados abaixo:

11.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A) Cópia do documento de identificação do signatário dos documentos que assinará declarações e propostas comerciais;
- B) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- D) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede do CONTRATADO, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (**onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado**), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) **Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Municipais da sede do CONTRATADO e da CONTRATANTE**, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sua sede ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do CONTRATADO, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A CREDENCIADA deverá apresentar Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da quantidade de cartões solicitadas no presente certame.

b) Apresentar comprovante de registro no Ministério do Trabalho, relativo ao Programa de Alimentação/refeição do Trabalhador (PAT), conforme previsto na Lei nº 6.321/76 ou outro documento equivalente emitido pelo Ministério do Trabalho.

11.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

a.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração



Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

a.4) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da contratação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

a.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

b) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{LIQUIDEZ GERAL} \\ \text{SG} &= \text{SOLVÊNCIA GERAL} \\ \text{LC} &= \text{LIQUIDEZ CORRENTE} \end{aligned}$$

OBS: Conforme legislação vigente dos pronunciamentos contábeis, é satisfatório para a consideração, quando os índices exigidos são iguais ou maiores do que 01 (um), e em caso de não atingimento, a empresa deverá apresentar justificativa hábil devidamente assinada pelo contador responsável

e sócio administrador, para a referida apuração negativa quando o índice for menor do que 01 (um), do qual será analisado pela área financeira/contábil da contratante.

- b.1) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- c) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma dos § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/21..
- c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- c.2) Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.
- d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- d.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- d.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- d.3) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- e) A Licitante deverá, ainda, comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado para a contratação.
- e.1) Os valores constantes do Balanço serão convertidos para o mês de novembro/2022 pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas,

para fins de cálculo do Capital Circulante Líquido;

- f) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.1.8. Declaração Unificada, conforme modelo de declaração, anexo IV deste Edital

11.2. É facultada à CPL, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, permitida a juntada de documentação não apresentada na ocasião oportuna.

11.3. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido pela CPL importará na inabilitação da interessada.

11.4. A CEASA/ES reserva-se ao direito de solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos de habilitação apresentadas, bem como solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia. A falta ou insuficiência do atendimento dessa solicitação excluirá a interessada do processo seletivo.

11.5. O resultado do julgamento dos documentos para credenciamento com indicação das fornecedoras credenciadas e das inabilitadas será publicado por meio de publicação no site da CONTRATANTE e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

11.6. Para fins de manter regulares todas as condições de credenciamento, as credenciadas deverão informar as alterações referentes à habilitação e às condições exigidas no Edital.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES:

12.1. O prazo de entrega dos cartões será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação da CEASA.

12.2. Os cartões para os funcionários indicados pela CONTRATANTE deverão ser entregues na Administração da CEASA, no endereço: Avenida Mario Gurgel, Nº 5.468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29148-906.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



13.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, nos termos do Ar. 71 da Lei Nº 13.303/2016 e Art. 68 Caput Seção III do Prazo de Contratos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE as notas fiscais com os valores devidos separadamente por unidades administrativas, as quais serão devidamente atestadas pelos responsáveis.

14.2. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias contados a partir da liberação do crédito e emissão/apresentação da Nota Fiscal/Fatura/boleto ao setor de Contratos da CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Fatura e/ou Nota Fiscal:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- f) Certidão Negativa de Primeira Instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata)

14.4. Todos os documentos acima devem estar dentro da validade.

14.5. As despesas correrão por conta do orçamento de 2024 da CEASA/ES no **Programa de Trabalho**: 10.31.203.20.122.0038.2095 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Natureza de Despesa**: 339046 – Auxílio Alimentação, **Fonte**: 500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia, subsequente ao trigésimo;

15.2. Caso o montante das multas aplicadas ultrapasse 10% (dez por cento) do preço do contrato, a CEASA/ES se reserva ao direito de rescindí-lo, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

15.3. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s), após contraditório e ampla defesa.

15.4. As multas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.5. A formalização da sanção prevista neste Termo de Referência será levada a efeito nos termos do Regulamento Interno de Licitações e contratos da CEASA/ES, facultado também para aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à ampla defesa e ao contraditório;

15.6. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesses publico, atribuir ao recurso e eficácia suspensiva;

15.7. Constatada a irregularidade, poderá a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato a qualquer tempo.

15.8. O valor contratual para fim de aplicação da penalidade será obtida através da média das 3 (três) ultimas faturas multiplicadas por 12 (doze) – valor anual do contrato.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os serviços constantes neste contrato estarão sob a fiscalização da CEASA, o qual se responsabilizará pelos recebimentos e atestes das notas fiscais dos serviços prestados, tendo autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. O presente Termo foi elaborado pelo servidor Mara Jane Langa, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da CEASA, sendo objeto de exame e aprovação da diretoria executiva.

Cariacica-ES, 06 de Agosto de 2024.

APROVAÇÃO:

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente

Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo e Financeiro

José Mansur Silva Malhame
Diretor Técnico Operacional



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Assunto: ***CREDENCIAMENTO***

Objeto: Credenciamento, com base do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, para contratação de empresa especializada no gerenciamento e prestação de serviços de administração, emissão e entrega estimada de 120 (cento e vinte) cartões eletrônicos (alimentação/refeição) com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação de transação na modalidade de “Alimentação/refeição”, junto à CEASA/ES para atendimento de seus colaboradores, considerando às exigências do Programa de Alimentação/refeição do Trabalhador–PAT.

À CPL

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos deste Edital de Credenciamento, submetemos à apreciação da CEASA/ES o nosso Requerimento de Credenciamento, _____ (denominação Social), pessoa jurídica devidamente constituída nos termos da legislação em vigor, com endereço _____ na

_____, CEP: _____, Cidade/Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº _____, vem, por seu(s) representante(s) legal(is) e/ou por seu procurador infra-assinado (procuração anexa), manifestar seu interesse em credenciar-se para prestar os serviços de gerenciamento, administração, emissão e entrega de cartão eletrônico com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação de transação na modalidade “Alimentação/refeição”, bem como dos respectivos valores de carga/recarga e/ou créditos relativos à concessão do auxílio aos colaboradores da CEASA/ES, a serem fornecidos mensalmente na quantidade requerida antecipadamente, visando atender às exigências do Programa de Alimentação/refeição do Trabalhador –PAT, nos termos da Especificação Técnica.

Declaramos ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes no Edital e Termo de Referência, bem como da natureza e da especificação dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-nos a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do CONTRATO a ser celebrado.

Declaramos também possuir equipe técnica necessária, instalações adequadas e equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto deste.



Declaramos ter total conhecimento e capacidade de execução contratual.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das regras e condições do Credenciamento e da legislação que o rege, aceitando-as sem ressalva, e nos comprometendo a informar à CEASA/ES eventual superveniência de fato que implique em alteração das condições de habilitação consideradas no credenciamento, na qual conste o endereço para intimações postais e ou comunicações.

Por fim, declaramos que todos os documentos foram devidamente examinados e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação deste pedido de credenciamento.

_____, _____, de _____ de _____.

Dados da Interessada

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____



ANEXO - III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Comissão Permanente de Licitação
Referente ao Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2024

Lote	Item	Descrição	Valor estimado	Estimada de Funcionários	Valor mensal	Valor global (60 meses)
1	1	Alimentação e Refeição	R\$ 1.000,00	120		

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prezados senhores,

Nome empresarial, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na X, nº X, Bairro X, CIDADE X, ESTADO X, CEP XXXXXX, com endereço eletrônico X e telefone de contato X, DECLARA para os devidos fins que:

1. O atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaramos que atendemos os requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
4. Declaramos a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
6. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, colaboradores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



9. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão que o (a) responsável legal da empresa é o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço **E-MAIL/** telefone.

12. Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei. **OU NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.**

Cariacica/ES, ____/____/____

Assinatura

Nome do declarante:
Nº do CPF/RG:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A **CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO
S.A. - CEASA/ES** E A EMPRESA

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, seu Diretor Administrativo e Financeiro, **RODOLFO FERNANDES DO CARMO**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 1.466.302/SSP-ES, CPF nº 308.701.698-58, e o Diretor Técnico e Operacional, **JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº 659.210/SPTC-ES, CPF nº 768.063.117-72, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Representante legal _____, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrita no CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, e, demais legislações pertinentes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto desse a contratação de empresa especializada no gerenciamento e prestação de serviços de administração, emissão e entrega de 120 (cento e vinte) cartões eletrônicos com senha numérica individual, dotado de microprocessador com chip para validação de transação na modalidade “Alimentação/refeição”, junto à CONTRATANTE, para atendimento de seus colaboradores, possibilitando, assim, a aquisição de gêneros alimentícios in natura, através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e



Emprego, que regulamentamos PAT –Programa de Alimentação/refeição ao Trabalhador.

1.2. O quantitativo máximo do presente contrato obedece à seguinte planilha:

Item	Qtd. (nº de colaboradores)	Valor atual do benefício	Taxa Administrativa	Valor total com aplicação da taxa administrativa
Serviços de administração intermediação de cartões alimentação/refeição com chip de segurança, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.	120	R\$	0,00%	R\$
R\$				

1.3. O objeto deste ajuste de corre de Contratação, constante do Processo de Credenciamento nº 001/2024, sendo partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste ajuste, nos limites estabelecidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislações regentes.

1.5. A prestação será executada com precisão, por profissionais especializados, com utilização de ferramentas, materiais de consumo e equipamentos adequados, em obediência aos melhores princípios da técnica, às normas da ABNT, aos Padrões, especificações e normas técnicas da **CONTRATANTE**, constantes ou não nas partes integrantes deste contrato, não podendo a **CONTRATADA** alegar desconhecimento de tais regras.

1.6. Em caso de omissão ou dúvidas quanto à interpretação de especificações, normas, desenhos ou outros documentos, deverá ser consultada a fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES



2.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de acordo com o disposto neste contrato e em suas partes integrantes;
- b) Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, quanto ao serviço contratado;
- e) Guardar sigilo e não fazer uso das informações obtidas a respeito da **CONTRATANTE**, sob pena de ressarcir-la por todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso indevido das mesmas;
- f) Proporcionar bilhetes para refeição, vale-transporte e seguros de vida aos seus empregados utilizados nos serviços;
- g) Responder perante terceiros por quaisquer danos a eles ocasionados em decorrência da realização dos serviços;
- h) Permitir que a **CONTRATANTE**, fiscalize a execução do contrato;
- i) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;
- j) Ater-se às demais obrigações exigidas nas partes integrantes deste contrato.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços;
- b) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;
- c) Ater-se às demais obrigações exigidas nas partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta do orçamento de 2024 da CEASA/ES no **Programa de Trabalho**: 10.31.203.20.122.0038.2095 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Natureza de Despesa**: 339046 – Auxílio Alimentação, **Fonte**: 500- Recursos Não Vinculados de Impostos..

CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1. O faturamento será realizado conforme dispõe o Termo de Referência e Edital, sendo que só serão pagos os valores referentes aos créditos efetivamente liberados.



4.2.A **CONTRATADA** apresentará a fatura, devidamente acompanhada das guias de recolhimento do FGTS, INSS e CNDT, referente ao mês anterior, Certidão Negativa de Débito do ISS – Imposto sobre Serviço, Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa Municipal, e demais documentos constantes na Cláusula 11, item 11.1.5., do Termo de Referência, que será atestada posteriormente pelo gestor deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias contados a partir da liberação do crédito e emissão/apresentação da Nota Fiscal/Fatura/boleto ao setor de Contratos da CONTRATANTE.

5.2.A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

5.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de sua convocação;

5.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

5.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia, subsequente ao trigésimo;

5.3. Caso o montante das multas aplicadas ultrapasse 10% do preço do contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindi-lo, sem prejuízo de outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

5.4.A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s), após contraditório e ampla defesa.

5.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui outras;

5.6. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva;

5.7. Escoado o prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento da(s) multa(s), contados da



data da decisão final da CONTRATANTE acerca das penalidades, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado do Espírito Santo ou índice que venha substituí-lo;

5.8. Constatada a irregularidade, poderá a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato a qualquer tempo.

5.9. O valor contratual para fim de aplicação da penalidade será obtido através da média das 3 (três) últimas faturas multiplicadas por 12 (doze) – valor anual do contrato.

5.10. A CONTRATADA deverá faturar na forma da Cláusula 4, item 4.2., deste contrato.

5.11. O pagamento será feito conforme demanda de fornecimento de créditos alimentação/refeição e liberados pela CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE e sendo aplicada a referida taxa administrativa.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. O preço global pela execução dos serviços é de xxxxxx.

6.2. Estão computados no preço todos os custos e despesas envolvidas na execução dos serviços, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

6.3. Para fins de direito, dá-se a este contrato o valor constante no caput desta cláusula.

6.4. O valor global da contratação poderá ser alterado de acordo com os reajustes dos créditos depositados, na forma estipulada pela CONTRATANTE, com informação prévia à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as penalidades definidas em lei, sem prejuízo das seguintes sanções:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os critérios e limites estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco)



anos.

7.2. A incidência de sanções, individual ou cumulativamente aplicadas, não impede a rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE** nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A gestão do presente contrato será efetuada pelos empregados da **CONTRATANTE**:
Como Gestor: -----, e como Fiscal: -----
-----.

8.2. Qualquer comunicação entre as partes só terá validade se feita por escrito, salvo os pedidos de informações rotineiros.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Para fins de recebimento do objeto contratual será obedecido ao disposto no Termo de Referência e nas legislações regentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar de sua assinatura, nos termos do Ar. 71 da Lei N° 13.303/2016 e Art. 68 Caput Seção III do Prazo de Contratos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O percentual de taxa de administração é fixo e irreajustável, devendo o mesmo ser praticado durante toda a vigência do contrato.

11.2 Os valores ora contratados poderão ser reajustados, mediante ajuste dos valores pagos aos beneficiários, em decorrência de alteração definida pelo Conselho de Administração – CONAD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou ao exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

12.2. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todas as dificuldades que possam

existir no desempenho do objeto ora contratado.

12.3. Os cartões emitidos deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão e deverão permitir o cadastramento de senha individual.

12.4. Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados: denominação da CEASA/ES, nome por extenso do colaborador, número de matrícula e data de validade.

12.5. Os créditos serão disponibilizados nos cartões dos usuários e os gastos serão administrados pelo beneficiário, a seu critério. Não deverá ser fixado nenhum quantitativo mínimo ou máximo para o uso diário e/ou mensal do cartão, podendo o crédito atribuído em um mês ser acumulado.

12.6. Todos os materiais, transportes, equipamentos e veículos necessários ao fornecimento, entrega e habilitação dos serviços serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

12.7. A CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos. A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação, para efetivar o credenciamento. Caso haja recusa do estabelecimento sugerido, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a recusa.

12.8. Além das hipóteses de rescisão constantes na legislação regente, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato em caso de nova contratação cujo objeto abranja o deste contrato, sem a incidência de multa, apurando-se apenas os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes obrigam-se a atuar no presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

13.2. As partes comprometem-se a restringir o acesso aos Dados Pessoais decorrentes do presente contrato aos (às) servidores (as) e/ou colaboradores envolvidos nas atividades, assim como quaisquer processos decorrentes desse, com atuação condicionada ao conhecimento prévio e estrita observância das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.



13.3. As partes comprometem-se a armazenar Dados Pessoais em banco de dados seguro, protegidos por usuário e senha, e, quando em meio físico, devidamente armazenados, com controle e registro de acesso, devendo ser armazenados pelo tempo necessário, conforme diretrizes das áreas competentes, sendo observadas as hipóteses de conservação conforme art. 16 da LGPD.

13.4. As partes comprometem-se a notificar a outra parte, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do conhecimento do incidente, sobre qualquer ocorrência de vazamento de Dado Pessoal que esteja sob sua guarda, assim como tomar as medidas razoáveis para investigar, remediar e mitigar os efeitos do Incidente.

13.5. As partes comprometem-se a não auferir lucro, sob nenhuma hipótese ou propósito, por meio de compartilhamento de dados pessoais, o qual deverá ser previamente autorizado, nos termos do inciso XVI do artigo 5º da LGPD, advindos da presente relação contratual.

13.6. A CREDENCIADA realizará operações de tratamento de Dados Pessoais advindos da relação com a CREDENCIANTE, e com o beneficiário direto da prestação, inclusive a transmissão, distribuição e transferência junto aos setores da Credenciada responsáveis pela realização das etapas de contratação, execução, controle e fiscalização do contrato, não sendo compartilhados com terceiros, salvo se solicitados por autoridades competentes ou por determinação legal ou, ainda, quando autorizado pela CONTRATANTE ou em defesa de seu legítimo interesse.

13.7 A CREDENCIANTE assumirá o papel de Controladora dos dados pessoais, nos termos do VI, do art. 5º da LGPD, sendo a mesma exclusivamente responsável sobre o inteiro teor do conteúdo publicado, devendo observar a legislação vigente, e a CREDENCIADA assumirá o papel de Operadora dos dados pessoais, nos termos do VII, do art. 5º da LGPD, em nome da Controladora, sendo que a CONTRATANTE não terá qualquer responsabilidade por não ter acesso aos dados, salvo se houver acesso, ocasião em que a responsabilidade será limitada ao dano relacionado ao grau de culpa.

13.8. A CREDENCIADA será responsável pelos eventuais procedimentos de atendimento às solicitações dos titulares de dados, previstos no Capítulo III da LGPD, nos limites previstos nesta cláusula, como também será responsável por fornecer à CREDENCIANTE, se solicitada, inventário dos Dados Pessoais utilizados para realização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS DISPOSITIVOS DE ANTICORRUPÇÃO

14.1. As Partes declaram que conhecem os termos das leis brasileiras anticorrupção e antissuborno, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.846/2013 e que:



(i) adotam todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, para impedir qualquer atividade fraudulenta por si (inclusive por seus acionistas, conselheiros, diretores e funcionários) e/ou por quaisquer fornecedores, agentes, contratadas, subcontratadas e/ou os seus empregados com relação ao recebimento de quaisquer recursos de seus fornecedores e prestadores de serviços, sendo certo que caso identifique qualquer situação que venha a afetar sua relação com a outra Parte, dará ciência imediata à outra Parte e tomará todas as medidas necessárias;

(ii) declaram que não efetuaram ou prometeram efetuar, em conexão com as operações previstas no Contrato, ou com quaisquer outras operações comerciais envolvendo a outra Parte, qualquer pagamento ou transferência de valores, direta ou indiretamente, a qualquer autoridade governamental ou funcionário público; a qualquer partido político, autoridade partidária ou candidato a cargo oficial; a qualquer diretor, conselheiro, funcionário ou representante de qualquer cliente efetivo ou potencial da outra Parte; a qualquer acionista, conselheiro, diretor e funcionário da outra Parte; ou a qualquer pessoa ou organização, se tal pagamento ou transferência representar uma violação às leis do país em que ele seja efetuado;

(iii) declaram que não oferecem nem concordam em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou preposto nenhuma gratificação, comissão, ou outro valor a qualquer título como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado qualquer ato para promover negócios por meios fraudulentos ou ilícitos e formalizar contratos com fornecedores e prestadores de serviços;

(iv) comprometem-se a implementar melhorias contínuas de controles eficazes na prevenção e detecção de não observância das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Para as questões resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Cariacica/ES, ____ de _____ de 2024.



CEASA-ES
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor-Presidente

Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo e Financeiro

José Mansur Silva Malhame
Diretor Técnico e Operacional

EMPRESA CREDENCIADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: